



6882

Folha n.º 02 do proc.
N.º 6882 de 20 14
(a) <i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e
de Finanças e Orçamento.
11 11 15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O ESTÍMULO À
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à implantação de equipe multiprofissional na Rede Municipal de Ensino Infantil do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados do início de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O objetivo deste conjunto de ações é de constituir uma estrutura de apoio para crianças de 0 a 6 anos, sua família, professor/escola e comunidade, assegurando às crianças do município uma educação diferenciada, cujos conhecimentos específicos possam articular-se com as condições de desenvolvimento e contexto sócio educacional, para a promoção de qualidade no ensino infantil da rede municipal escolar de São Caetano do Sul.

Prestar total assistência aos alunos da rede infantil no município de São Caetano do Sul elevando sua referência no IDB educacional.

Entender que a educação é uma prática social que necessita da constituição e de outras áreas do conhecimento fundamentando o seu trabalho, de forma interdisciplinar. Nesse sentido é que recorreremos à fundamentação histórico-social, uma vez que oferece alguns elementos necessários para a efetivação de uma prática adequada às particularidades das crianças de 0 a 6 anos.

Método: Cada bairro contará com uma equipe multiprofissional (auxiliar de enfermagem, psicóloga, assistente social e profissional de educação: música, dança e educação física) a fim de que desenvolvam trabalhos nas escolas, contemplando-as com as necessidades específicas de cada área. Notadamente com rodízio dos profissionais, garantindo o atendimento semanal de toda equipe às crianças que frequentam as instituições de ensino.

Obs.: Possibilidade de convênio com outras instituições.

Planejando-se melhor distribuição, a análise de custo x benefício, orienta para uma distribuição regional destes profissionais, de forma que todas as escolas sejam assistidas e contribuam para o desenvolvimento educacional.

Recursos Humanos

Função: Auxiliar de Enfermagem

04
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Desempenhar tarefa de auxiliar de enfermagem, no que tange ao cuidado com os pacientes (alunos). Efetuar registro e relatório de ocorrências, de conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Função: Psicóloga (âmbito educacional)

Atuar na prevenção e desequilíbrio da relação entre educadores e familiares junto à instituição de ensino, e na construção do processo pedagógico

Função: Assistente Social (âmbito educacional)

Atuar em questões sociais identificadas, buscando favorecer as relações familiares, escola e comunidade, ampliando o espaço de participação direta na aprendizagem.

Nossa sugestão tem por objetivo a valorização, qualidade e enriquecimento do sistema educacional, cujo investimento é inevitável. O cuidado na educação das crianças de 0 a 6 anos será capaz de superar a concepção fragilizada das crianças como sujeito isolado, dependente de intervenção direta e constante dos profissionais e substituí-las por uma visão de que criança é um sujeito social, capaz de produzir cultura e interagir criativamente com seus outros sociais, principalmente com outras crianças, num processo de conhecimento de si e do mundo que a cerca. Detectando-se e dirimindo conflitos e possíveis enfermidades desde a primeira infância.

Construir ao longo do tempo, com a garantia de resultados positivos. Investir em educação é mudar o futuro do nosso País.

Plenário dos Autonomistas, 11 de Novembro de 2014

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
VEREADOR